



Decisão Monocrática 01211/2019-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 09261/2018-8

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

UG: IPASJM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores de Jerônimo Monteiro

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Responsável: HUMBERTO GASPAR REIS



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **9261/2018**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DE JERÔNIMO MONTEIRO**

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

EXERCÍCIO: **2017**

RESPONSÁVEL: **HUMBERTO GASPAS REIS**

DECIDO, com fundamento no art. 65 da Lei Complementar n. 621/2012, declarar a **REVELIA** do senhor **HUMBERTO GASPAS REIS**, uma vez que não atendeu ao Termo de Citação n. 01058/2019-9, conforme atestaram o Núcleo de Controle de Documentos e a Secretaria Geral das Sessões nos Despachos n. 62373/2019-9 e n. 62887/2019-4, tendo o prazo para a resposta vencido em 29/11/2019.

Encaminhe-se o feito à **SEGEX**, para prosseguir, destacando que a publicação da presente decisão singular está agendada para ocorrer no Diário Eletrônico de 12/12/2019.

Em 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta